

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2012.002.PMA.SEMAD
PROCESSO Nº 0341/SEMAD

SUMARIO DO EDITAL

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 - PARTICIPAÇÃO
- 05 - CREDENCIAMENTO
- 06 - PROPOSTA COMERCIAL
- 07 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 - HABILITAÇÃO
- 09 - ABERTURTA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
- 10 - IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO/RECURSO
- 11 - ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE PREGÃO
- 12 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
- 13 - PAGAMENTO
- 14 - CONTRATO
- 15 - FONTE DE RECURSOS
- 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VI - TERMO DE REFERENCIA
- VII - MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada SEMAD, através do pregoeiro, designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, pelo Decreto municipal pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, com a finalidade de Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de **Vale Alimentação em Bilhete Impresso**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referencia anexo a este instrumento, conforme autorização do Secretário Municipal de Administração, nos termos do Estatuto Licitatório, constante no Processo n.º 0341/2012/SEMAD e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente **PREGÃO** é a seleção da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Vale Alimentação em Bilhete Impresso**, conforme descritivo do objeto, detalhamento e diretrizes pontuadas neste edital;

1.2. O Edital, juntamente com as Especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderão ser retirados gratuitamente, de 2ª a 6ª feiras, das **08h00 às 14h00 horas**, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1**, junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, **SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMA**, situada no prédio da SEMAD à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro nº 112, CEP: 67035080, Centro, município de Ananindeua/Pará, mediante a gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar. Outras informações poderão ser adquiridas pelo telefone/fax: (91) 3073-2523.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1. A realização da Sessão Pública, bem como, o recebimento da documentação referente ao **CRENCIAMENTO**, os envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dar-se-á na **SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMA**, situada no prédio da SEMAD à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro nº 112, CEP: 67035080, Centro, município de Ananindeua/Pará, no dia **18 de setembro de 2012, às 10:00 horas**, quando serão iniciados os trabalhos.

2.2. Caso as datas previstas para realização deste certame sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal n.º. 4.880 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, Lei Complementar n.º.123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º.8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos.

3.2. A presente licitação será processada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

3.2.1. O valor máximo admitido para a taxa de administração é de 3,0% (Três por cento).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital;

4.2. Não poderá participar do presente Pregão:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com a SEMAD;

ESTADO DO PARÁ
 MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da SEMAD;
- f) Cooperativas.

4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação", momento em que a licitante deverá indicar apenas um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com **firma reconhecida** ou carta de credenciamento (ANEXO II) com **firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da LICITANTE, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1 O documento de credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social ou estatuto da sociedade, em original ou fotocópia autenticada afim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante.

5.2.2. Sendo a licitante representada por seu sócio, proprietário ou assemelhado, o credenciamento será realizado por meio do contrato social ou estatuto da sociedade em original ou fotocópia autenticada nos quais estejam expressos os poderes para o representante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:

5.2.3.1. Cópia do documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado.

5.2.3.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO I).

5.2.3.3. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo, conforme o anexo III deste Edital.

Obs: Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

5.2.4 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do representante no presente certame, sendo declarado não credenciado.

5.2.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante.

5.2.6 Não serão aceitas propostas ou documentações enviadas por via postal ou qualquer outro meio eletrônico ou entregues, mesmo que em mãos, a e/ou equipe de apoio, sem que o representante legal da licitante se faça presente.

5.2.7 Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.2.8 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. O licitante que se ausentar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos do pregoeiro.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os Licitantes deverão entregar sua **proposta comercial**, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres.

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RODOVIA BR 316, KM 08, RUA JÚLIA CORDEIRO Nº 112, CENTRO, CEP: 67035080, ANANINDEUA/PA.
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2012.002.PMA.SEMAD

6.2 Recomenda-se que a documentação contida no envelope n.º 1 esteja numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada à desclassificação por este motivo.

6.3. O envelope n.º 01 deverá ser entregue fechado/lacrado, contendo todos os elementos a seguir relacionados:

6.4. Carta de apresentação da proposta comercial em papel timbrado da empresa, conforme modelo sugerido no Anexo IV.

6.4.1. Caso o licitante opte por apresentar carta de apresentação comercial em outro modelo que não o sugerido no Anexo IV deste edital, deverá constar, no mínimo, as mesmas, informações/declarações que constam no modelo referido,

6.5. Proposta comercial com as seguintes exigências mínimas:

a) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada.

b) Indicar o valor da taxa de administração, com o máximo em 02 (duas) casas decimais, respeitadas as especificações básicas constantes do anexo VI, cujo objeto da licitação, em sua discriminação e quantidade, não poderá ser alterado pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata, aditamento e/ou esclarecimento de dúvidas expedidos pelo pregoeiro;

c) Cotação da taxa de manutenção/administração, aplicável sobre o montante dos vales fornecidos, expressa em real, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação;

d) Apresentar sua rede de conveniados com os quantitativos de lojas de atendimentos, objeto desta licitação, com as devidas localidades em que se encontram;

e) Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) Condições de pagamento: O pagamento das faturas será efetuado conforme solicitação dos vales alimentação impresso em moeda, corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por servidor designado pela SEMAD, acompanhadas das respectivas requisições, referentes aos valores fornecidos no mês e das Certidões de INSS e FGTS.

g) Declarar o prazo de entrega do objeto: O objeto deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias corridos conforme a necessidade do órgão, contados da data da solicitação feita pelo servidor devidamente designado pela SEMAD.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.6 A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;

7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, salvo na fase de credenciamento, em favor da ampliação da disputa entre os interessados;
- 7.2. O pregoeiro realizará a etapa de lances para todos os itens, para só então iniciar a etapa de habilitação em relação aos licitantes que tiverem oferecido o menor preço para cada item que concorrer.
- 7.3. O pregoeiro e sua equipe de apoio abrirão o envelope n.º 1, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:
- a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações mínimas e as demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, ao final da Sessão Pública;
 - b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, seja por serem omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento.
 - c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além do licitante que apresentar a o menor preço para o objeto que está sendo julgado, os licitantes que apresentarem o preço em valor sucessivo e superior em até 10% (dez por cento) de diferença em relação aquela.
 - d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea "c", serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;
 - e) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.
 - f) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma seqüencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
 - g) A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.
 - h) Caso não se realizem lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o pregoeiro poderá, a seu critério, negociar diretamente com o proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.
 - i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
 - i.1) Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
 - j) Para efeito do disposto no **subitem "i"**, constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, o pregoeiro procederá ao desempate observando os seguintes critérios:
 - j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão;
- l) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda às exigências de habilitação;
- m) O critério de desempate disposto no subitem "j", somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- n) Caso declarado vencedora da etapa de lance, o licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 8.5.2, alínea "b", deste Edital.
- o) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem "j.1", do item, 7.3, a mesma deverá apresentar a proposta devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;
- 7.4. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RODOVIA BR 316, KM 08, RUA JÚLIA CORDEIRO Nº 112, CENTRO, CEP: 67035080, ANANINDEUA/PA.
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2012.002.PMA.SEMAD

8.2. Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do pregoeiro, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;

8.3. Recomenda-se que a documentação contida no envelope n.º 2, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

8.4. No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, está deverá juntar à documentação de Habilitação do Envelope n.º 2, comprovação de tal situação na forma do subitem "b" "b.1" do subitem 8.5.2, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.5. O **ENVELOPE N.º 2** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

8.5.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO V), contendo:

1 - Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

2 - Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º. 9.854/99);

8.5.2 – Documentos para habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso da empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

a.1) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

b) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa n 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1. do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, .

b.1) A comprovação de que trata a alínea "b" supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

Observação:

Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, qualquer documento relacionado no item 8.5.2 deste edital, não precisará constar do envelope de documentos para habilitação.

8.5.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante Certidão Negativa de Débito, conforme abaixo:

Federal - Relativa à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Estadual - Relativa à Fazenda Estadual (tributária e não tributária)

Municipal - Relativa à Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito e de Regularidade Fiscal)

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

e) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND), dentro do prazo de validade;

f) Certificado de Regularidade de FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

8.5.3.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

8.5.3.2) As certidões elencadas acima, deverão ser emitidas no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignadas.

8.5.4 – Documentação relativa à qualificação econômica (incluindo Micro e Empresas de Pequeno Porte):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, devidamente registrados no Órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta, exigida a comprovação dos respectivos índices.

a.1) O contador referido no subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP no respectivo Balanço Patrimonial, conforme Resolução CFC nº 871/2000, arts. 1º, 2º e 3º § 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1.007.

b) A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE deverá ser, obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo:

Obs: A Comprovação da boa situação financeira a que se refere o subitem anterior, deverá estar assinada por contador, constando o seu nome completo e registro profissional e se, assinado por contador diverso daquele que elaborou o Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, deverá obedecer, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, as exigências do subitem "a".

Apuração dos índices:

1) Liquidez Geral (LG):

$$\frac{LG = AC + ARLP = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{PC + PELP = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

2) Liquidez Corrente (LC):

$$\frac{LC = AC = \text{Ativo Circulante}}{PC = \text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral (SG):

$$\frac{SG = AT = \text{Ativo Total}}{PE = \text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$$

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A):

- publicados em Diário Oficial; OU
- publicados em jornal de grande circulação; OU
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.2 sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, OU
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.3 sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado OU
- autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Recuperação Judicial, expedida neste exercício, pelo(s) referido(s) Cartório(s) Distribuidor(es) competente(s), da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial ou de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, **emitidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignadas;**

8.5.5 – Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgãos públicos ou empresas privadas, que comprovem a aptidão da licitante para prestação de serviços compatível com o objeto da licitação.

8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



eventual falha. Caso contrário, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado. As consultas do tipo "on line", durante a sessão, destinadas a suprir falta de documentação das licitantes, exigidas neste capítulo serão realizadas a juízo do pregoeiro;

8.7. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste edital quanto à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF nos termos do Estatuto Licitatório, salvo os documentos exigidos no item 8.5.3, "d" (CNDT), "e" (INSS) e "f" (FGTS), item 8.5.4 "d" (Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Recuperação Judicial) e item 8.5.5, relativo à qualificação técnica.

8.8. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.10. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada;

8.11. Se as certidões solicitadas não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

9. ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Após a etapa de lances para todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação daquele licitante que ofereceu o menor preço para o item que concorreu, sendo iniciada a análise da toda a documentação, com base nas exigências do item 8 deste Edital.

9.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado VENCEDOR, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em caso de não interposição de recurso;

9.3. Se o licitante classificado em 1ª lugar desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro abrirá o envelope e examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

9.4. Em caso de inabilitação do licitante que apresentou o menor preço na fase de lances, o pregoeiro poderá negociar diretamente com aquele convocado sucessivamente, na ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor para administração.

9.5. Da análise da documentação de licitante que, nos termos do subitem 8.5.2, "b" e "b.1", comprovadamente se enquadrarem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, houver sido constatada a restrição na regularidade fiscal, o licitante não será inabilitado, tendo em vista o que determina o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, obedecendo o seguinte procedimento:

a) Havendo restrição, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, contados da data da ciência do licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de que foi vencedora do certame, para a devida regularização da documentação fiscal.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.

c) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO/RECURSO

10.1 Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

10.2. O pregoeiro julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

10.2.1. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro/PMA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido o pregoeiro, no prédio-sede da SEMAD, à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro nº 112 CEP: 67035080, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

10.5. Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

10.6. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão.

10.7 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na desistência do direito de recurso.

10.8 Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão.

10.9 Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo de 03 (três) dias contados a partir do término do prazo previsto no item 10.8, acima, sendo-lhes assegurado vistas dos autos.

10.10. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões, serão deliberadas pelo titular da SEMAD, após apreciação pelo pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.11. O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.12. Em não havendo recursos o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

11. ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES PREGÃO

11.1. O objeto deste pregão deverá ser entregue em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SEMAD, (anexo VI), nos exatos termos da contratação (anexo VII) levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

11.2. O objeto contratado deverá ser entregue após a emissão da correspondente requisição pela SEMAD e de conformidade com o estabelecido no instrumento contratual respectivo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

11.3. O fornecimento de vales alimentação em bilhete impresso, deverá ser feito na quantidade determinada pela requisição, com valor facial de R\$ 10,00 (dez reais);

11.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 16 e subitens deste EDITAL;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11/24



11.5. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização do objeto desta licitação nas finalidades institucionais, a contratante sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada enquanto não forem sanadas as incorreções, o que devera ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias.

11.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme a necessidade do órgão, contados da data da solicitação feita pelo servidor devidamente designado pela **SEMAD**.

12.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos dias úteis no horário de 08:00h às 14:00h, na Secretaria Municipal de Administração, à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro nº 112, CEP: 67035080, Centro, município de Ananindeua/Pará.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento das faturas será efetuado conforme solicitação dos vales alimentação impresso em moeda, corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por servidor designado pela **SEMAD**, acompanhadas das respectivas requisições, referentes aos valores fornecidos no mês.

13.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF;

13.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. CONTRATO

14.1. O Contrato terá o prazo de vigência pelo período de 12 meses, com previsão de início no dia 03 de outubro de 2012 e término em 03 de outubro de 2013, conforme os termos das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos e a proposta do vencedor, **independente de sua transcrição**;

14.2. O objeto deste **PREGÃO** será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de **CONTRATO**. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), renovando-se as etapas procedimentais de conclusão do certame de conformidade com a legislação que rege a matéria.

14.3. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

14.4. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

14.5. O prazo para retirada do **CONTRATO** não superior a dois dias úteis, contados da data da notificação;

14.5.1. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.

14.5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a retirada do Instrumento deverá ser formalizado até o quarto dia, contado da data da convocação.

14.6 - A recusa injustificada de aceitar / retirar a nota de empenho, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 16 e subitens**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.7. Os preços propostos são irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

14.8. Os preços ajustados no Contrato ou instrumento equivalente serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da **SEMAD**, respeitando-se as previsões legais.

14.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

15. FONTE DE RECURSOS

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento, livres e não comprometidos, segundo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 10.04.001.04.122.0021.2027

Natureza de despesa: 33.90.39;

Sub-elemento: 33.90.39.99.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato/instrumento equivalente e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a esta Municipalidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.2. Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a **SEMAD** rescindir o Contrato/instrumento equivalente, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

17.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta comercial e da documentação de habilitação submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, **independente de transcrição**, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**.

17.4. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato/instrumento equivalente;



13/24



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.5. A SEMAD reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

17.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o licitante, independente de comunicação formal da SEMAD, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

17.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato/instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua(PA), 04 de setembro de 2012.


IZAURO CELIO MAIA DA COSTA NETO
PREGOEIRO/PMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO: _____

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade de Pregão Presencial nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2012.
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15/24



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no CNPJ nº....., representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

Obs.: deverá ser assinalado um dos campos abaixo conforme se enquadre.

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 9.5. alínea "a" do edital.

....., em de de 2012.

Nome _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

....., em de de 2012.

Representante Legal



17/24

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2012.002.PMA.SEMAD

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à SEMAD, do Sr., Carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos e, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de R\$.
(valor por extenso).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características, conforme Termo de Referência (Anexo VI).

Declaramos que o prazo e local de entrega do objeto licitado, será _____,
conforme condições estipuladas no Edital e seus anexos.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SEMAD.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

FIRMA LICITANTE /CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



18/24

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Local e data

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

Prezado Senhor,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.^a os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;
(DESCREVER RESUMIDAMENTE OS DOCUMENTOS)

- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Departamento de Logística por intermédio do Memo nº 065/2012, solicita a competente autorização para abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada em fornecimento de vale alimentação tipo bilhete impresso.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento de vales-alimentação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

3. OBJETO: Vale-Alimentação tipo Bilhete Impresso.

4. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Valor facial de cada bilhete	Valor Taxa de administração	Valor Global (valor facial total + Taxa de administração)
01	Vale Alimentação em Bilhete Impresso.	28.800	R\$ 10,00		

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento das faturas será efetuado conforme solicitação dos vales alimentação impresso em moeda, corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por servidor designado pela SEMAD, acompanhadas das respectivas requisições, referentes aos valores fornecidos no mês.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF;

5.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias corridos conforme a necessidade do órgão, contados da data da solicitação feita pelo servidor devidamente designado pela SEMAD, na **Secretaria Municipal de Administração** situada à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro nº 112, CEP: 67035080, Centro, município de Ananindeua/Pará, nos dias úteis, no horário de 8:00 às 14:00 horas, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SEMAD, verificando-se na ocasião a conformidade do produto licitado entregue, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providencias cabíveis.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, com início previsto para 03 de outubro de 2012 e termino em 03 de outubro de 2013, podendo ser prorrogado de acordo com art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

8. MODALIDADE: Pregão Presencial, Tipo menor preço por taxa de administração.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.04.001.04.122.0021.2027
Natureza de despesa: 33.90.39;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Sub-elemento: 33.90.39.99.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO:

10.1. Na proposta de preço deverão constar:

10.1.1. razão social da licitante, nº CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

10.1.2. uma única cotação, com preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, Indicar o valor da taxa de administração, com o máximo em 02 (duas) casas decimais, cujo valor máximo admitido é 3,0% (Três por cento), respeitadas as especificações básicas do objeto, constante deste termo;

10.1.3. Cotação da taxa de manutenção/administração, aplicável sobre o montante dos vales fornecidos, expressa em real, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação.;

10.1.4. Apresentar sua rede de conveniados com os quantitativos de lojas de atendimentos, objeto desta licitação, com as devidas localidades em que se encontram;

10.1.5. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO nº XXXXX/2012/SEMAD/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.XXXXX.PMA.SEMAD

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO EM BILHETE IMPRESSO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA E A EMPRESA.....

CONTRATO Nº _____/2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, com sede a _____, nº _____, município de Ananindeua / PA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) Municipal _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, residente e domiciliada à _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no Processo Licitatório nº _____, mediante Pregão Presencial nº PP.XXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto municipal pertinente que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, pelo estabelecido na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de 28.800 (vinte e oito mil e oitocentos) Vale Alimentação em Bilhete Impresso, no Valor Facial de R\$ 10,00 (dez) para atender as necessidades da SEMAD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato, como se nele transcritos, o Instrumento Convocatório, a Proposta da CONTRATADA e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES

É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA VALIDADE DOS VALES

Os vales deverão ser fornecidos com pelo menos, 03 (três) meses de validade.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Pregão Presencial nº PP.XXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$(.....), INCLUÍDA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLAUSULA QUARTA: DA TAXA

A taxa de administração cobrada pela CONTRATADA sobre o valor do vale alimentação impresso é de..... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: DEMAIS DESPESAS

Já estão incluídas no valor total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22/24



CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO

Para este contrato não haverá reajuste, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito após a emissão da Nota de Empenho, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto deste contrato, acompanhadas das respectivas requisições referentes aos vales fornecidos no mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntando a cópia da CND (Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS) e do CRS (Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF), sob pena de violação ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

A CONTRATADA deverá juntar as cópias das referidas certidões devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, com início previsto para outubro de 2012 e término em outubro de 2013, podendo ser prorrogado de acordo com art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento, livres e não comprometidos, segundo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 10.04.001.04.122.0021.2027

Natureza de despesa: 33.90.39;

Sub-elemento: 33.90.39.99.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - entregar os vales objeto deste contrato apenas após a emissão da correspondente requisição, no local indicado pela CONTRATANTE, através do responsável pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de cinco dias corridos;

a) cópias destas requisições deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento;

II - credenciar junto a CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender solicitações de vale, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

III - manter em sua rede conveniada os quantitativos de postos de atendimentos, quando da apresentação da proposta;

IV - reembolsar a CONTRATANTE o valor expresso em qualquer vale alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo e a qualquer tempo, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;

V - indicar ao CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram;

VI - respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VII - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**.

IX - o fornecimento de vales, deverá ser feito nas quantidades determinadas pela requisição, com valor facial de R\$-10,00 (dez reais);

X - Substituir os vales que tenham perdido a validade, em no máximo **10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação formal da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE** relacionadas à execução deste contrato;

II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV - exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, a substituição total ou parcial do objeto contratual etc., bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a entrega da nota de empenho, o **CONTRATANTE** designará, formalmente, servidor para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a esta Municipalidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal. No caso de rescisão administrativa amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Senhor Secretário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

A licitação para a contratação dos serviços que trata o presente contrato foi feita através do Pregão Presencial nº PP. xxxxxxxxxxxx, de acordo com o preceituado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto municipal pertinente que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ananindeua-PA, de _____ de 2012.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua-SEMAD
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª _____
Nome: _____
CPF: _____